



Projeto de Lei nº 2.330, de
2011.

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado André Figueiredo

EMENDA

Nº 21 (Plenário)

Dê-se aos arts. 11 e 16 do substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.330, de 2011, adotado pela Comissão, a seguinte redação:

“Art. 11. A União colaborará com Estados, Distrito Federal e Municípios que sediarão os Eventos e com as demais autoridades competentes para assegurar à FIFA e às pessoas por ela indicadas a autorização para, com exclusividade, divulgar suas marcas, distribuir, vender, dar publicidade ou realizar propaganda de produtos e serviços, bem como outras atividades promocionais ou de comércio de rua, nos Locais Oficiais de Competição.”

§1º Os limites das áreas de exclusividade relacionadas aos Locais Oficiais de Competição serão tempestivamente estabelecidos pela autoridade competente, considerados os requerimentos da FIFA ou de terceiros por ela indicados, baseados no acordo de garantias firmado pelo governo brasileiro e atendidos os requisitos desta Lei.” (NR).

“Art. 16

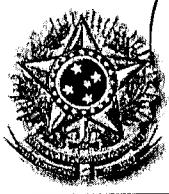
I – atividades de publicidade, inclusive oferta de provas de comida ou bebida, distribuição de produtos de marca, panfletos ou outros materiais promocionais ou ainda atividades similares de cunho publicitário nos Locais Oficiais de Competição;

II – publicidade ostensiva em veículos automotores, estacionados ou circulando pelos Locais Oficiais de Competição;

III – publicidade aérea ou náutica, inclusive por meio do uso de balões, aeronaves ou embarcações, nos Locais Oficiais de Competição;” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora proposta pretende estabelecer que a zona exclusiva de comércio para publicidade e comércio de rua a ser dada à FIFA (bem como às pessoas por ela indicadas) corresponderá “a uma zona de exclusão de 2 km em



Emenda de Plenário nº 211

Emenda nº

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei nº 2.330, de
2011.

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado André Figueiredo

torno de cada local oficial, na qual o direito de realizar atividades comerciais é reservado à FIFA e a seus designados", tal qual estabelece a "Garantia nº 8 – Proteção e Exploração de Direitos Comerciais -, dada à FIFA pelo Brasil.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2012.


Deputado André Figueiredo
PDT/CE

Assinado por:
Bloco PSB/PCdoB


PSD